



LEI ORDINÁRIA Nº 192

de 02 de julho de 1979

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar às Centrais Elétricas Matogrossenses (CEMAT), o acervo municipal para exploração de energia elétrica.

ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, etc... FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,:

Art. 1º.

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar às Centrais Elétricas Matogrossenses (CEMAT), todo o acervo municipal para exploração de energia elétrica.

Art. 2º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JULHO DE 1.979.

Adão Herodes Xavier
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 192/1979 - 02 de julho de 1979

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em